

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 005/92

DISPUE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO= ES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO= ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições Legais' e Regimentais, faço saber que e Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo lº - A Estrutura Administrativa da Câmara' Nunicipal de Fundão compõe-se dos seguintes órgãos :

- I Orgão de assessoramento
 - .Assessoria Jurídica
- II Orgãos Executivos
 - . Secretaria de Administração
 - . Tesouraria

Parágrafo Unico- A representação gráfica da Estrutura Administrativa é a constante do Anexo I, integrante desta Resolução.

CAPÍTULO II -

DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Assessoria Jurídica



Estado do Espírito Santo

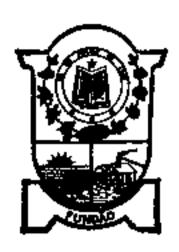
Artigo 2º - A Assessoria Jurídica é órgão ligado diretamen te à Mesa Diretora da Câmara, tendo como âmbito de ação o assessoramento ao Presidente e demais membros e órgãos internos, nos assuntos jurídico-administrativas, e especial mente:

- I assessoramento ao Presidente e Vereadores no es tudo, interpretação e solução das questões jurídico admi-nistrativas;
- II emissão de parecer circunstanciado em todos os processos em tramitação ;
- III elaboração de pareceres sobre consultas for muladas pelo Presidente, Vereadores e órgãos da Câmara;
- IV análise e redação de atos administrativos, proposições, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- V auxiliar os trabalhos das Comissões Especiais e de Inquérito;
- VI selecionar informações sobre a legislação esta dual e federal de interesse da Câmara;
- VII defender, na esfera administrativa ou judicial, os direitos e interesses da Câmara Municipal;

VIII - executar outros atividades correlatas.

Seção II

Da Secretaria de Administração



Estado do Espírito Santo

Artigo 3º - A Secretaria de Administração é órgão diretamente ligado à Mesa Diretora, tendo como âmbito de ação
a assistência imediata ao Presidente da Câmara, auxiliando-o
no exame e trato dos assuntos políticos e administrativos ,
bem como a execução das seguintes atividades:

- I lavrar atas e secretariar os trabalhos nas Sessões da Câmara ou reuniões das Comissões;
- II praticar os atos necessários ao encaminhamento e desenvolvimento dos processos em tramitação;
- III desenvolver as atividades relativas a expediente protocolo, arquivo e recepção do público;
- IV controlar os prazos de projetos enviados à San ção do Prefeito e dos vetos ocorridos;
- V publicar a legislação e atos administrativos de competência da Câmara;
 - VI efetuar a escrituração dos livros obrigatrios;
- VII zelar pela conservação e guarda de documentos e do patrimônio da Câmara ;
 - VIII- redigir a correspondência da Câmara;
 - IX executar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Tesouraria

Artigo 4º - A tesouraria é órgão diretamente ligado à Mesa Diretora, tendo como âmbito de ação a execução e controle das atividades relativas à Tesouraria, e especialmente:



Estado do Espírito Santo

I - 0 recebimento das receitas repassadas à Câmara;

II - a execução do pagamento das despesas 'préviamente processadas e autorizadas;

III - a emissão de cheques e requisição de' talionários, assinados conjuntamente com o Presidente;

IV - o controle das retiradas e depósitos 'bancários, mediante conferência rígida e periódica dos extratos de contas;

V - a escrituração do livro caixa ;

VI = a execução de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Artigo 5º - A Estrutura Administrativa prevista! nesta Resolução entrará em funcionamento de forma gradual, visando a complementação das atividades a serem de senvolvidas pela implantação do Plano de carreira.

Artigo 6º - Ficam criados os cargos de provimento



Estado do Espírito Santo

Artigo 8º - O funcionário efetivo do mesmo grau pre ferirá ao estranho, quando da nomeação para ocupar os cargos' previstos nesta Estrutura.

Artigo 9º - O funcionárão nomeado para o cargo em ¹ comissão poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo de carreira a que pertence, acrescido de gratificação a dicional no percentual de quarenta por cento do valor correspondente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Artigo 10º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão atualmente existente nesta Câmara, o qual será adaptado à nova Estrutura dentro do prazo de noventa dias.

Artigo 11º - Para a execução da presente Resolução, fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder, no atual 'orçamento, os necessários reajustamentos, para atender à realidade funcional da Câmara.

Artigo 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado do Espírito Santo

Plenário da Câmara Municipal de Fundão- ES 🛼 em 08 de maio de 1992.

ASTURIANO BENITO CASTANO

Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Munici pal de Fundão-Estado do Espirito Santo, aos oito dias do mês de maio do dano de mil novecentos e noventa e dois.

VELDEMAR JOSE GUSTAVO

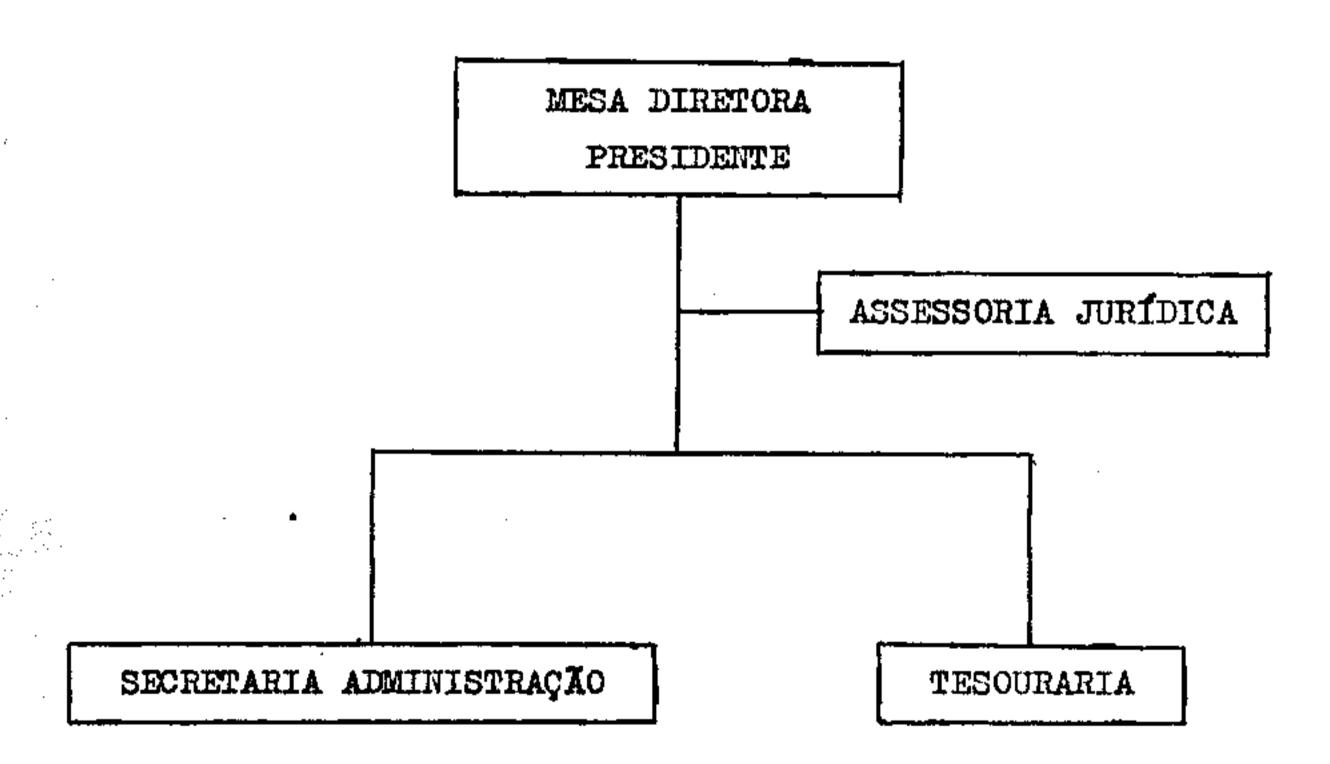
Secretário



Estado do Espírito Santo

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNI CIPAL DE FUNDÃO.





Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIT.	REFER.	VERCIMERRO	DISTRIB.
Assessor Jurídico	Ol	CC-1		Gab.Presid.
Secretário Administ.	01	00 – 2		Secret.Adm.
Tesoureiro	01	CC-3		Tesouraria